



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE DO PRESIDENTE

EMENDA À LEI ORGANCIA DO MUNICIPIO DE GURUPI Nº 22, DE 06 NOVEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1307/2018
Data: 09/11/2018 - Horário: 13:27
Administrativo - ELO 22/2018

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Introduz alterações no artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Gurupi modificando os prazos para encaminhamento das normas referentes às Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e ao Orçamento anual.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, nos termos do artigo 65, § 2º da Lei Orgânica do Município de Gurupi promulga a seguinte Emenda ao seu texto:

Art. 1º. O artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Gurupi passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105 (...)

I – o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado para apreciação da Câmara Municipal até 15 de setembro;

II – o Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado para apreciação da Câmara Municipal até 15 de outubro.

§ 1º - no primeiro e no último ano do exercício do mandato, as datas fixadas neste artigo são prorrogadas, respectivamente, para 15 de outubro e 30 de novembro;

§ 2º - incumbe a Câmara Municipal encaminhar para sanção do Chefe do Poder Executivo, até o encerramento do respectivo ano da sessão legislativa, os autógrafos relativos aos Projetos de que trata este artigo.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 09/11/2018

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

VALDONIO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal